



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACABAL-MA

Fls. n.º 1898

Proc. n.º 060103/2020

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.284.222/0001-68, para assinatura do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, referente aos CONTRATOS n.º 06010301/2021 e 06010302/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 005/2020-SRP para o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Bacabal-MA.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal - MA, 21 de junho de 2021.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/21

RECEBI EM, ____/____/2021

E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 35.284.222/0001-68

CLAYTON
GABRIEL
PAVAO
FERREIRA:611
40141384

Assinado de forma
digital por CLAYTON
GABRIEL PAVAO
FERREIRA:61140141
384
Dados: 2021.06.21
10:52:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1899
Proc. nº: 060103/2020
Rubrica: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CLAYTON GABRIEL PAVAO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / CNH / PASSAPORTE / LE
0205669920020 SSP MA

CPF 611.401.413-84 DATA NASCIMENTO 18/10/1995

FILIAÇÃO
CLAUDIONOR FARIAS FERREIRA
HERIDAN DE JESUS GUTE RRES PAVAO FERREIRA

PERMISSÃO ACC. LAT. MAR. 8

PA REGISTRO 06838201079 VALORDE 15/05/2023 1ª EMISSÃO 04/05/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2112518257

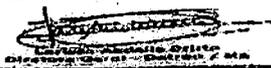
OBSERVAÇÕES

EAR:

Clayton Gabriel Pavao Ferreira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 13/08/2020


45315482681
MA043080006

ASSINATURA DO EMISSOR

WARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2112518257

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
"E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1900
Proc. nº: 060303/2020
Rubrica: [assinatura]

ELIETE BASTOS PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/06/1967, portadora do CPF nº 726.843.483-91, RG nº 034550942008-6 SSP-MA, residente e domiciliada na RUA DO RIBEIRÃO, Nº 3, VILA SARNEY, SÃO LUIS - MA, CEP: 65.090-659 única sócia da empresa "E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA", com sede na Rua do Ribeirão, Nº 3, Letra E, Vila Sarney, São Luís - MA, CEP: 65.090-659, inscrita no CNPJ: 35.284.222/0001-68, registrada neste órgão sob o Nº 21201049179 em 23 de outubro de 2019, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa passa a ter o nome empresarial "DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA".

Cláusula 2ª: Nesta data retira-se da sociedade a Sra. **ELIETE BASTOS PEREIRA DA SILVA** cedendo e transferindo a totalidade de suas 300.000(trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) para o sócio remanescente o Sr. **CLAYTON GABRIEL PAVÃO FERREIRA**, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascido em 18/10/1995, solteiro, Empresário, portador do RG nº. 020566992002-0 SSP/MA e do CPF nº. 611.401.413-84, residente e domiciliado na Cidade de São Luís - MA, na Rua do Ribeirão, Nº 3, Letra E, Vila Sarney, CEP: 65.090-659. Neste ato a sócia transfere todos os seus direitos e obrigações dando total, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar em juízo e fora dele seja a que título for ao presente e no futuro.

Cláusula 3ª: Após transferência de capital, fica a partir desta alteração, e neste ato, assim redistribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
CLAYTON GABRIEL PAVÃO FERREIRA	300.000	R\$ 300.000,00
Total.....	300.000	R\$ 300.000,00

Cláusula 4ª: A empresa passa a se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula 5ª: A administração da empresa será exercida pelo Sr. **CLAYTON GABRIEL PAVÃO FERREIRA**, com os poderes e atribuições de Administrador, em Instituições Financeiras autorizadas o uso do nome empresarial, delegando poderes a terceiros em Licitações Públicas ou Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações.

Cláusulas 6ª: O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
"E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 1901
 Proc. nº: 060103/2020
 Social, cont. a 7/2020

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome "DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA" com sede e domicílio na RUA DO RIBEIRÃO, Nº 3, Letra E, VILA SARNEY, SÃO LUIS - MA, CEP: 65.090-659.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) divididos em 300.000(quinhetas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

NOME	QUOTAS	VALOR
CLAYTON GABRIEL PAVÃO FERREIRA	300.000	R\$ 300.000,00
Total.....	300.000	R\$ 300.000,00

Cláusula 3ª: O objeto social é:

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares, comidas congeladas, mel, etc.);

1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais;

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

3292-2/002 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, papel de parede e similares, carpetes, tapetes e outros artigos de tapeçaria, brinquedos, fios e fibras têxteis beneficiadas, joias, relógios e bijuterias, ração e outros produtos alimentícios para animais, artigos de escritório e de papelaria, etc.);

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
"E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1902
Proc. nº: 060103/2020
Rubrica: 8

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (publicidade aérea, serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos, atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital);

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 07/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

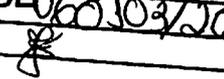
Cláusula 5ª: A administração da sociedade cabe ao Sr. **CLAYTON GABRIEL PAVÃO FERREIRA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula 6ª: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusulas 7ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
"E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Página: 1903
Fis. nº: 060303/2020
Rubrica: 

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12ª: O Administrador **CLAYTON GABRIEL PAVÃO FERREIRA** declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 13ª: O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006);

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de São Luis/Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís/MA, 06 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1904
Proc. nº: 060103/2020
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61140141384	CLAYTON GABRIEL PAVAO FERREIRA
72684348391	ELIETE BASTOS PEREIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 09:03 SOB Nº 20210487720.
PROTOCOLO: 210487720 DE 08/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103223936. CNPJ DA SEDE: 35284222000168.
NIRE: 21201049179. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2021.
DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

11/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 1905
Proc. nº: 060503/2020
Rubrica: 8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.284.222/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:58 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **233C.A6FF.203E.76AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
n.º: 1906
n.º: 060303/2020
n.º: 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 160712/21

Data da

11/05/2021 09:31:44

Inscrição Estadual: 126224234

CPF/CNPJ: 35284222000168

Razão Social: DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA

Endereço: RUA DO RIBEIRAO, 3 LETRA E CEP: 65090659

Telefone: (98)82121707

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033077/21

Data da

11/05/2021 09:32:42

Inscrição Estadual: 126224234

CPF/CNPJ: 35284222000168

Razão Social: DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA

Endereço: RUA DO RIBEIRAO, 3 LETRA E CEP: 65090659

Telefone: (98)82121707

Município: SAO LUIS

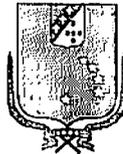
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006180252021

Validade: 28/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 1908
Proc. nº: 060/03/2020
Rubrica: [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 35.284.222/0001-68	Inscrição Municipal: 98256000
Razão Social: E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DO RIBEIRAO	
Número: 3	Complemento: LETRA E;
Bairro: VILA SARNEY	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65090659

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 31 de maio de 2021 às 10:10, sob o código de autenticidade nº DAC3814C79D44E5A783CE8C2F1B25FC8.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.284.222/0001-68
Razão Social: E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA
Endereço: R DO RIBEIRAO 3 LETRA E / VILA SARNEY / SAO LUIS / MA / 65090-659

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601510460595553

Informação obtida em 06/05/2021 10:26:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.284.222/0001-68
Certidão nº: 6102023/2021
Expedição: 17/02/2021, às 16:56:02
Validade: 15/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.284.222/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

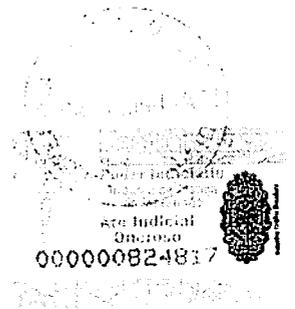


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS.
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 1911
Proc. nº: 060 10 8/2020
Rubrica:

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia seis (06) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra **E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **35.284.222/0001-68**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 6 de maio de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 3952
Proc. nº: 060103/2020
Rubrica: [assinatura]

TERMO ADITIVO N° 001/2021

TERMO ADITIVO n.º 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 06010301/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 060103/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020-SRP

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 06010301/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA SOB CNPJ N.º 35.284.222/0001-68, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 0000051920930 SSP/MA, e do CPF sob o n.º 742.278.403-25, residente e domiciliada no município de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.284.222/0001-68, sediada na Rua do Ribeirão, n.º 03, Vila Sarney, CEP 65.090-659, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **CLAYTON GABRIEL PAVÃO FERREIRA**, portador do CPF sob o n.º 611.401.413-84 e Carteira de Identidade sob o n.º 020566992002-0 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditivar o contrato em epígrafe, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Bacabal-MA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação:

02 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0012 2023 0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1913
Proc. nº: 060.103/2020
Rubrica: [assinatura]

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15.001.002

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais constantes na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, dos **CONTRATOS n.º 06010301/2021** oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020-SRP**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR. UNIT. CONTRATO	VLR. UNIT. REEQUILIBRIO
22	PROTEÍNA TEXTURIZADA	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	R\$ 7,00	R\$ 7,69
46	PROTEÍNA TEXTURIZADA	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	R\$ 7,00	R\$ 7,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 3914
 Proc. nº: 060.103/2020
 Rubrica: §



53	MARGARINA	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADAS EM POTES DE PLÁSTICO DE 250G, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E CORES PECULIARES, ISENTAS DE RANÇO E DE BOLORES, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UNID.	R\$ 1,95	R\$ 2,88
56	OVO DE GALINHA	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE, SEM RACHADURAS, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA 30 UNIDADES COM CERTIFICAÇÃO. CARTELA COM 30 OVOS	CARTELA	R\$ 14,00	R\$ 20,00
62	SARDINHA	ACONDICIONADA EM LATAS DE 125G, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES; CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	UNID.	R\$ 3,00	R\$ 4,82

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 1915
Proc. nº: 060103/2020
Rubrica:

A diferença do saldo dos itens contratado sofrerá um aumento de **R\$ 76.019,00 (setenta e seis mil e dezenove reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RAZÃO SOCIAL E PROPRIETÁRIO

Altera-se a razão social de “E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA” para “DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA” e a mudança de seu proprietário de “ELIETE BASTOS PEREIRA DA SILVA” para “CLAYTON GABRIEL PAVÃO FERREIRA”.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado na Imprensa Oficial, na forma de extrato, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal - MA, 21 de junho de 2021.

ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/21
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

CLAYTON GABRIEL PAVAO
Assinado de forma digital por
CLAYTON GABRIEL PAVAO
FERREIRA:61140141384
FERREIRA:61140141384 Dados: 2021.06.21 10:55:27 -03'00'

DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA
CNPJ n.º 35.284.222/0001-68
CLAYTON GABRIEL PAVÃO FERREIRA
CPF n. 611.401.413-84
Proprietário
Responsável Legal pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.
RG/CPF: 993.536.363-53
2.
RG/CPF: 056227923-71